



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 738, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS, VENCIMENTOS E PROVENTOS
DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio-
no a seguinte lei:

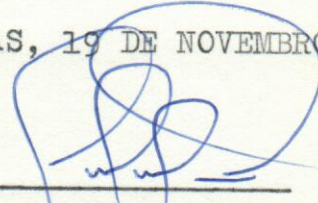
Art.1º) Fica concedido um reajuste de 30% (trinta por cento) nos salários, vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de Novembro de 1990.

Art.2º) As gratificações mensais a que se referem as Leis - nºs. 667, de 07.10.88 e 716, de 17.05.90, também ficam reajustadas em - 30% (trinta por cento) a partir de 1º de novembro de 1990.

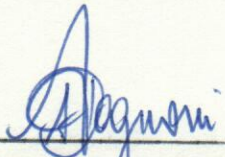
Art.3º) As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que poderão ser suplemen-
tadas se necessário, usando os recursos disponíveis a que se refere o artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

Art.4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, - com efeitos a partir de 1º de Novembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 19 DE NOVEMBRO DE 1990.


LAIRTON TENCONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mes-
ma data.


ADILSON A. DAGNONI
CH. DE EXP. E CONTAB.